



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

013

## LEI COMPLEMENTAR Nº 020/91

De 16 de Abril de 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI Nº 981 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990 E CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICO E DENTISTA".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 9º da Lei nº 981, de 16 de Fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- Ao ocupante do cargo de Diretor de Saúde e Assistência Social (DSAS), fica concedido uma gratificação, de modo a equiparar seu vencimento ao cargo de médico 40 (quarenta) horas semanais."

ART. 2º - Aos ocupantes do cargo de Médico, fica concedida uma gratificação de 34% (trinta e quatro por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos R-18.

ART. 3º - Aos ocupantes do cargo de Dentista, fica concedida uma gra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


ESTADO DE SÃO PAULO

014.2.

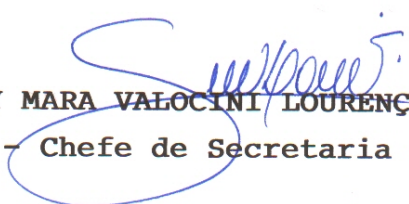
tificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos R-15.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações existentes, remanejadas e suplementadas se necessário, até o limite legal permitido.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO**  
- Chefe de Secretaria -

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP</b>
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob nº. 2024
Pilar do Sul, 17/04 2024
O Func. 